



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO
HORIZONTE E O INSTITUTO DAS
PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE
MARIA IMACULADA - HOSPITAL
MADRE TERESA**

Processo nº 01.013.724.23.09

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Claudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, CPF nº 709.872.546-34 e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº 199.885.676-34 conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 202** e nos termos da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, previstos na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, para serem aplicados no custeio de serviços prestados pelo BENEFICIÁRIO.

1.1.1 Os recursos deste objeto são compostos por

- a) saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018;
- b) eventuais transferências de incumbências do Ministério da Saúde, observados as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

1.2 O recurso financeiro previsto no item 1.1 tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira da instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.



1.3 Após atendido o disposto no item 1.1, o saldo dos recursos, poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172/2020.

1.3.1 Para utilização do saldo referido no item 1.3, deverá ser elaborado Plano de Trabalho e formalizado através de Termo Aditivo no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A transposição e a transferência deste recurso aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 197 de 6 de dezembro de 2022.

2.2 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até final do exercício financeiro de 2023, uma vez que a sua prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão RAG da SMSA/PBH, conforme disposto no art. 9º da Portaria GM/MS nº 96/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da sua publicação até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, de natureza de despesa de custeio, destinados ao Beneficiário, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.987.21.44**) serão repassados no montante de **R\$ 66.755,82 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, em parcela única, divulgado no painel do Fundo Nacional de Saúde.

4.2A complementação do repasse do valor máximo publicado na PRT GM/MS nº 96/2023 de **R\$ 2.139.679,30 (dois milhões e cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, fica condicionado à transferência do recurso pelo Ministério da Saúde.

4.3 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.987.21.44**), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

4.4 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.



4.5 Após o prazo final estabelecido na Cláusula Segunda, os saldos remanescentes em contas criadas antes de 01º de janeiro de 2018 deverão ser devolvidos à União, conforme art. 3º da Lei Complementar 197/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste termo ficam vinculados aos saldos remanescentes e a transferência de recursos do Ministério da Saúde advindos da Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

Nº 2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.82.1.600.000.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (**processo nº 01.062.987.21.44**);
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;

g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (**processo nº 01.062.987.21.44**), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023;

VI. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;

VII. Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais.

VIII. Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.987.21.44**);

IX. Encaminhar ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

6.2 Competirá à **SMSA**:

I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;

II. Cumprir as obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos do Art. 9º da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

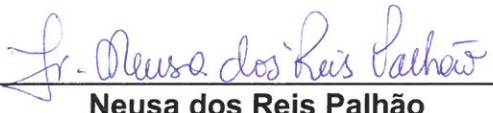
Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.



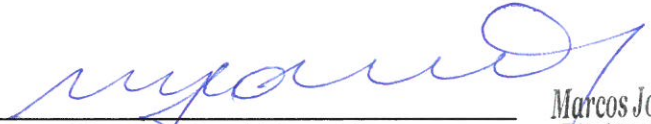
Cláudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos
 Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH/FMS

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Adjunta - SMSA
Subsecretária de Orçamento,
Gestão e Finanças - BM 115.187-6



Neusa dos Reis Palhão
 Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada
 (Hospital Madre Teresa)

Ir. Neusa dos Reis Palhão
Diretora Geral
CPF: 257.338.828-08
IPMMI - Hospital Madre Teresa



Marcos José Vete Lima
 Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada
 (Hospital Madre Teresa)

Marcos José de Vete Lima
Diretor Administrativo
CPF: 199.885.676-34
Hospital Madre Teresa

Visto Assessoria Jurídica:

Fernanda Ambrósio Guimarães
BM 115.077-1
Assessora Jurídica - Diretoria
Jurídico Administrativo - DIIA/PGM

Testemunhas:

1) _____
Assinatura/RG

2) _____
Assinatura/RG